Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 324/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, destinados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis, sendo 01 (um) veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e 01 (um) veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 O prazo de entrega dos veículos será de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

2.3 Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, conforme especificações técnicas descritas no item 2.4. *Imagens Ilustrativas*	UN	02	R$ 169.197,50	R$ 338.395,00

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Veículo

• Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
• Tipo furgão;
• Cor branca;
• Ano/modelo igual ou superior ao da emissão da nota fiscal;
• Fabricação nacional ou Mercosul;
• Capacidade mínima de carga útil de 650 kg;
• Volume mínimo do compartimento de carga de 3,3 m³;
• Combustível bicombustível (etanol/gasolina) ou diesel;
• Direção assistida (hidráulica, elétrica ou equivalente);
• Ar-condicionado original de fábrica;
• Airbags e demais equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;
• Sistema de freios ABS ou tecnologia equivalente;
• Cabine com capacidade mínima para motorista e acompanhante;
• Manual do proprietário, chave reserva e acessórios obrigatórios.

Compartimento Refrigerado

- Compartimento fechado tipo furgão;
- Isolamento térmico adequado para transporte de alimentos perecíveis;
- Sistema de refrigeração compatível com o volume interno do compartimento de carga e apto a manter os alimentos refrigerados na faixa de temperatura entre 0 °C e 5 °C, contribuindo para a adequada conservação e segurança dos produtos durante o transporte;
- Sistema de refrigeração instalado de fábrica ou por empresa especializada, devidamente homologado;
- Parte interna do compartimento de carga confeccionada em fibra, na cor branca, com superfície lisa, impermeável, lavável e sem rugosidades, de modo a facilitar a higienização e atender aos padrões sanitários aplicáveis ao transporte de alimentos;
- Revestimento interno resistente, impermeável, anticorrosivo e de fácil higienização;
- Piso resistente à umidade e compatível com o transporte de alimentos;
- Atendimento às exigências sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos.

Documentação

• Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pinheiro Machado/RS, livres de quaisquer ônus ou encargos adicionais para a Administração;
• Cada veículo deverá ser acompanhado de toda a documentação exigida para circulação, certificados de garantia, manuais do veículo e do sistema de refrigeração, chave reserva e demais documentos técnicos pertinentes.

2.5 A contratação será realizada em item único, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo furgão refrigerado, não sendo admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista que ambos possuem especificações

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

técnicas equivalentes, mesma finalidade de utilização, padronização operacional e de manutenção, sendo o fornecimento conjunto mais vantajoso para a Administração sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Agropecuária e Meio Ambiente, mediante a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, destinados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis, assegurando condições adequadas de conservação, higiene e segurança durante o deslocamento dos produtos.
3.2 No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a aquisição visa garantir o transporte adequado dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, preservando a cadeia de frio e atendendo às exigências das normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para a manutenção da qualidade dos alimentos distribuídos aos estudantes.
3.3 Para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a contratação objetiva disponibilizar veículo apropriado para o transporte de gêneros alimentícios perecíveis relacionados às atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando melhores condições de conservação dos produtos, maior eficiência logística e segurança durante o transporte.
3.4 A aquisição dos veículos permitirá substituir métodos inadequados ou improvisados de transporte, reduzindo riscos de perdas, desperdícios e comprometimento da qualidade dos alimentos, além de proporcionar maior autonomia operacional às Secretarias demandantes.
3.5 A solução adotada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa quando comparada às alternativas de adaptação de veículos existentes, locação ou terceirização do transporte refrigerado, uma vez que possibilita a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, redução de custos operacionais a longo prazo, maior disponibilidade dos veículos e padronização da frota.
3.6 A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública e às necessidades institucionais das Secretarias demandantes, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 338.395,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais), correspondente à aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, sendo um destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e outro à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
4.2 A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.478, de 22 de julho de 2025, utilizando informações obtidas por meio da ferramenta Banco de Preços, composta por contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

4.3 Foram analisadas 04 (quatro) contratações públicas de objetos compatíveis com as especificações técnicas pretendidas pela Administração, adotando-se como metodologia a média aritmética dos valores válidos obtidos, resultando no valor unitário estimado de R$ 169.197,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para cada veículo.
4.4 O valor estimado demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, servindo como parâmetro para a realização do procedimento licitatório.
4.5 A estimativa de preços está devidamente demonstrada no Relatório de Pesquisa de Preços que integra o presente processo administrativo, contendo a metodologia adotada, as fontes consultadas e as comprovações das cotações utilizadas para a formação do valor estimado da contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, compreendendo a entrega de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, destinados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis, sendo 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
5.1.2 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento.
5.1.3 A entrega deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763, CEP 96470-000, Pinheiro Machado/RS, em horário previamente agendado com a Administração.
5.1.4 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livres de avarias, defeitos, adaptações irregulares ou quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização.
5.1.5 Cada veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- tipo furgão;
- capacidade mínima de carga útil de 650 kg;
- volume mínimo do compartimento de carga de 3,3 m³;
- compartimento isotérmico adequado ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis;
- sistema de refrigeração compatível com o volume interno do compartimento de carga;
- isolamento térmico adequado à finalidade;
- sistema de refrigeração compatível com o volume interno do compartimento de carga, apto a manter os alimentos refrigerados entre 0 °C e 5 °C, contribuindo para a adequada conservação e segurança dos produtos durante o transporte;
- parte interna do compartimento de carga confeccionada em fibra, na cor branca, com superfície lisa, impermeável, lavável e sem rugosidades,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

facilitando a higienização e atendendo aos padrões sanitários aplicáveis ao transporte de alimentos;
- revestimento interno impermeável, resistente à corrosão e de fácil higienização;
- piso adequado ao transporte de alimentos, resistente à umidade e de fácil limpeza;
- direção assistida;
- ar-condicionado;
- equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
- cabine com capacidade mínima para motorista e acompanhante.

5.1.6 O sistema de refrigeração de cada veículo deverá estar devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento na data da entrega, devendo ser capaz de manter a temperatura dos alimentos refrigerados entre 0 °C e 5 °C, contribuindo para a adequada conservação e segurança dos produtos durante o transporte, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

5.1.7 Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Pinheiro Machado/RS, livres de quaisquer ônus, taxas, multas, gravames ou encargos adicionais para a Administração.

5.1.8 A contratada deverá fornecer juntamente com cada veículo:
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- manual do proprietário;
- manual do sistema de refrigeração;
- chave reserva;
- certificado de garantia;
- relação da rede de assistência técnica autorizada;
- documentação e certificados pertinentes ao sistema de refrigeração e ao compartimento isotérmico, quando aplicáveis;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.1.9 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental dos veículos e dos respectivos equipamentos e acessórios.

5.1.10 O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção e verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao funcionamento do veículo, do compartimento isotérmico e do sistema de refrigeração, pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.1.11 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover a substituição ou regularização dos itens em desconformidade, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.12 Todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega, emplacamento, licenciamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento dos veículos correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.13 A entrega dos 02 (dois) veículos deverá ocorrer de forma a possibilitar a conferência individual de cada unidade pela Administração, inclusive quanto à identificação, documentação, especificações técnicas, condições de conservação e funcionamento.

5.1.14 Os veículos deverão ser entregues em condições de uso imediato, não sendo admitida a entrega de unidades que dependam de serviços, adaptações, instalações ou correções posteriores para atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

5.2.1 Cada veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.
5.2.2 A garantia deverá abranger integralmente defeitos de fabricação, vícios, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e operacionais, bem como eventuais defeitos ou falhas relacionados ao sistema de refrigeração, compartimento isotérmico e demais componentes que integrem o objeto fornecido.
5.2.3 Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, própria ou credenciada, apta a realizar os serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e respectivos sistemas de refrigeração.
5.2.4 A contratada deverá prestar atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da solicitação formal encaminhada pela Administração, para avaliação e diagnóstico de falhas ou defeitos apresentados.
5.2.5 Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus adicional para o Município, pelo fornecimento de peças de reposição, mão de obra especializada, serviços de diagnóstico, reparos, ajustes, regulagens e demais procedimentos necessários à correção dos defeitos abrangidos pela garantia.
5.2.6 As peças utilizadas nos reparos deverão ser originais ou homologadas pelo fabricante, de modo a preservar as características, a segurança, o desempenho e a garantia dos veículos.
5.2.7 O sistema de refrigeração deverá permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de garantia, devendo a contratada realizar os reparos necessários sempre que constatadas falhas ou defeitos abrangidos pela garantia.
5.2.8 A garantia não poderá ser reduzida ou condicionada a obrigações não previstas neste Termo de Referência, ressalvadas as condições de manutenção preventiva estabelecidas pelo fabricante e devidamente informadas à Administração.
5.2.9 Eventuais serviços de manutenção corretiva decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser realizados sem custos para a Administração, inclusive quanto à mão de obra e às peças necessárias à solução do problema.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

5.3.1 A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2 O critério de julgamento será o menor preço por item.
5.3.3 A licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida em edital.
5.3.4 Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica mediante atestado de fornecimento de objeto compatível.
5.3.5 Serão desclassificadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

5.4.1 Não serão aceitos veículos usados, seminovos, recondicionados ou remanufaturados.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

5.4.2 Não será admitido fornecimento de sistema de refrigeração sem homologação técnica.
5.4.3 Os veículos deverão atender integralmente às normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.
5.4.4 É vedada a entrega de veículos com quaisquer restrições administrativas ou documentais.
5.4.5 A Administração poderá recusar os objetos caso constatadas desconformidades técnicas ou documentais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante fornecimento integral dos veículos pela contratada, observadas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o recebimento definitivo após conferência das especificações técnicas e documentação pertinente.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, atestar o recebimento do objeto e comunicar eventuais irregularidades.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.2.1 A medição do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento e entrega dos 02 (dois) veículos, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação obrigatória e demais exigências previstas neste Termo de Referência.
6.2.2 O recebimento dos objetos ocorrerá em duas etapas:
a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega dos veículos, para conferência quantitativa, documental e verificação preliminar das condições gerais dos bens;
b) Recebimento Definitivo: realizado após inspeção detalhada pelos servidores designados pela Administração, mediante constatação de que os veículos atendem integralmente às especificações técnicas, requisitos de funcionamento, condições de garantia, documentação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
6.2.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou falhas que venham a ser constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.
6.2.4 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos 02 (dois) veículos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) ou servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da contratação.
6.2.5 Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- entrega dos 02 (dois) veículos em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas;
- apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida em nome do Município de Pinheiro Machado;
- apresentação dos documentos obrigatórios de licenciamento e emplacamento em nome do Município;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

- apresentação dos certificados de garantia, manuais e demais documentos exigidos;
- comprovação do perfeito funcionamento dos veículos e dos respectivos sistemas de refrigeração;
- inexistência de pendências ou irregularidades relacionadas à execução contratual;
- manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigida pela legislação.

6.2.6 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos objetos e da apresentação da Nota Fiscal e da documentação completa e regular.
6.2.7 Verificada qualquer inconsistência na Nota Fiscal, irregularidade na documentação apresentada ou desconformidade em qualquer dos veículos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.
6.2.8 Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou por etapas de execução, considerando que o objeto consiste no fornecimento de 02 (dois) bens permanentes, com entrega em parcela única.
6.2.9 O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada para este fim, observadas as normas financeiras e orçamentárias da Administração Municipal.
6.2.10 Considerando que os veículos serão destinados a Secretarias Municipais distintas, o atesto da entrega e das condições de cada unidade poderá ser realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da respectiva Secretaria demandante, sem prejuízo da fiscalização geral da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo furgão refrigerado, destinados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis, sendo 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e 01 (um) veículo destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
7.2 Cada veículo deverá possuir compartimento isotérmico, isolamento térmico e sistema de refrigeração compatíveis com o transporte de gêneros alimentícios perecíveis, garantindo condições adequadas de conservação, higiene e segurança durante o transporte, em atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.
7.3 A contratação contempla o fornecimento completo dos 02 (dois) veículos, incluindo os respectivos sistemas de refrigeração e compartimentos isotérmicos, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, assistência técnica, documentação obrigatória, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Pinheiro Machado/RS, bem como os demais acessórios e equipamentos necessários à utilização imediata dos bens.
7.4 A solução deverá assegurar que os veículos sejam entregues novos, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados e aptos ao uso pelas Secretarias demandantes, proporcionando maior autonomia e eficiência nas atividades de transporte de gêneros alimentícios perecíveis.
7.5 A aquisição conjunta dos 02 (dois) veículos mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo padronização da frota, maior eficiência logística, redução de riscos relacionados ao transporte inadequado de alimentos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior segurança na execução das atividades das Secretarias Municipais.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

7.6 A solução adotada também contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, especialmente quanto ao transporte da alimentação escolar e dos gêneros alimentícios vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, assegurando melhores condições de conservação dos produtos e maior conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – Secretaria de Educação
12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE

0701 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52.52.00.00 - Veículo de Tração Mecânica
Cód Reduzido - 7289
Fonte - Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento - 0001 livre

Pinheiro Machado, 19 de agosto de 2026.

_____
Leandro Ritta Espinosa
Secret. da SMEC
Mat. 64833 -7

_____
Elizete Baldez Peraça
Sec.Agropecuaria Meio Ambiente
Mat. 02593-1

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RITTA ESPINOSA e ELIZETE BALDEZ PERAÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6 e informe o código CDF8-81C9-085D-C2C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDF8-81C9-085D-C2C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LEANDRO RITTA ESPINOSA (CPF 014.XXX.XXX-47) em 19/08/2026 08:42:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIZETE BALDEZ PERAÇA (CPF 576.XXX.XXX-20) em 19/08/2026 10:51:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/CDF8-81C9-085D-C2C6